



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

L I D O
Em. 07/08/12
Data 12/07/12
Assessoria de Planejamento

PROJETO DE LEI Nº PL 1042 /2012
(Do Senhor Deputado Agaciel Maia)

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1042/2012
Folha Nº 03 - ef

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de mensagens educativas sobre os males e os riscos do uso de tabaco, drogas e do álcool, em cadernos e livros escolares, no âmbito do Distrito Federal.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica obrigatória a inserção, em todo livro didático e cadernos escolares adquiridos pelo Poder Executivo para a distribuição aos alunos dos ensinos fundamental e médio da rede de ensino público do Distrito Federal, de informações impressas sobre os malefícios do consumo de álcool, tabaco e drogas.

Art. 2º - O texto informativo será enviado à editora, à gráfica ou demais empresas responsáveis pela impressão do material didático, devendo haver, no mínimo, uma inserção a que se refere o art. 1º desta Lei a cada 50 (cinquenta) páginas dos livros didáticos e cadernos escolares a serem impressos.

§ 1º - O texto a que se refere o “caput” deste artigo ocupará página inteira, podendo, além do texto, conter ilustrações.

§ 2º - Em caso de desídia ou omissão da editora, da gráfica ou das demais empresas especializadas na impressão de material didático, em relação à inserção a que se refere esta Lei, caberá aos representantes da Secretaria de Estado de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento dos

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 00/08/2012 16:43
15602



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Agaciel Maia

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1042/2012

Folha Nº 02 - 4

materiais didáticos, notificar o representante da empresa para, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da notificação, sanar a irregularidade, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º - O valor arrecadado da multa a que se refere o § 2º do art. 2º desta Lei será destinado a programas estaduais de combate ao alcoolismo, ao tabagismo e às drogas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição visa contribuir com a nobre tarefa do Estado de elaborar políticas públicas que garantam aos cidadãos acesso às informações de interesse à saúde, notadamente aquelas que objetivam esclarecer, principalmente aos jovens, sobre os riscos e danos à saúde e sobre as medidas de prevenção do consumo de álcool, tabaco e drogas.

O consumo de álcool e drogas cresce de maneira assustadora em nossa população, em especial entre os jovens que cada vez mais cedo tem contato com essas substâncias.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Agaciel Maia

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1042 / 2012

Folha Nº 03 - 4

Pesquisa da Secretaria Nacional Antidrogas, mostra que um terço dos brasileiros de 14 a 17 anos bebe, e 16% desse grupo já consumiu bebidas alcoólicas em excesso – ou seja, cinco doses ou mais ao longo de um dia. Entre as meninas, a proporção foi menor, mas não menos preocupante: 11%.

O Brasil está em 3º lugar no ranking do consumo de álcool entre alunos do ensino médio na América Latina, segundo pesquisa realizada pelas Nações Unidas, onde figuram Colômbia e Uruguai, respectivamente em 1º e 2º lugares.

Os dados comprovam, ainda, algo que especialistas alertam há tempos: a idade que os adolescentes iniciam o consumo de bebida está caindo e a frequência, aumentando.

A bebida é, geralmente, a primeira substância que o jovem tem contato, e seu consumo acaba sendo estimulado pela sociedade.

Não há dúvidas que a porta de entrada da dependência seja o álcool, pois é uma bebida socialmente aceita, onde o consumo não é considerado um problema, mas apenas um deslize passageiro. Esse desprezo é incorreto e perigoso, garantem especialistas, principalmente quando o exagero ocorre na adolescência. Estudos demonstram que quanto mais jovem a pessoa começa, mais probabilidade haverá de tornar-se viciada.

Os estudos revelam ainda, que por ser a adolescência uma fase de experimentação, fica mais fácil o contato com outras drogas.

A Constituição Estadual dispõe no artigo 287 e no inciso III do artigo 289, respectivamente, o seguinte:

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Agaciel Maia

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a prevenção de doenças físicas e mentais, e outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações de saúde e a soberana liberdade de escolha dos serviços, quando esses constituírem ou complementarem o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, guardada a regionalização para sua promoção, proteção e recuperação” e “atendimento integral, universal e igualitário, com acesso a todos os níveis dos serviços de saúde da população urbana e rural, contemplando as ações de promoção, proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, com prioridade para as atividades preventivas e de atendimento de emergência e urgência, sem prejuízo dos demais serviços assistenciais.”

O intuito deste Projeto de Lei é o de conscientizar nossas crianças e jovens, que a dependência do consumo de álcool, tabaco e drogas, causam danos irreparáveis a nível social e familiar, bem como problemas físico ou psíquico.

É através das escolas, onde os jovens passam a maior parte da vida que pretendemos atingir nosso objetivo, através de inserções nos livros didáticos distribuídos anualmente nas escolas aos alunos da rede pública estadual de ensino.

Na certeza de contar com a colaboração dos parlamentares desta Casa Legislativa, solicito a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, em...

Deputado Distrital **AGACIEL MAIA****Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : TABACO
Data : 08/08/12 12:15:43
Proposições Encontradas : 14 **Tela** : 1/1

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1042/2012
Folha Nº 05-4

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 ☒ : **PL-793/1995**

Situação : Apensado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 24/10/95

Ementa : DISPÕE SOBRE AS RESTRIÇÕES À VENDA DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS OU QUALQUER OUTRO PRODUTO DERIVADO DO TABACO A MENORES DE 18 ANOS.

Indexação :

Autoria : LUCIA CARVALHO

2 ☒ : **PL-3913/1998**

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 24/06/98

Ementa : PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE CIGARROS E DERIVADOS DO TABACO, NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM ALIMENTOS.

Indexação : COMERCIAIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VENDER PRODUTOS PROVENIENTES DO TABACO, CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, FUMO DE ROLO, TABACO PARA CACHIMBO, FUMO.

Autoria : CARLOS XAVIER

3 ☒ : **PL-325/1999**

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 22/04/99

Norma : LEI 2753/2001

Ementa : PROÍBE A VEICULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITARIO RELATIVO A BEBIDAS ALCOOLICAS E DERIVADOS DO TABACO EM LOGRADOUROS PUBLICOS NO AMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : VICIOS.

Autoria : CÉSAR LACERDA

4 ☒ : **PL-1007/2000**

Situação : Apensado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 16/02/00

Ementa : DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CIGARROS E DERIVADOS DO TABACO NAS SITUAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : MARIA JOSÉ

5 ☒ : **PL-546/2003**

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 06/08/03

Ementa : ESTABELECE CONDIÇÃO PARA O COMÉRCIO DE CIGARROS, CHARUTOS E DERIVADOS DO TABACO NO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : PENIEL PACHECO

6 ☒ : **PL-1151/2004**

Situação : Arquivado



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1092/2012
Folha Nº 06-ef

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 17/03/04

Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS SOBRE OS MALES E OS RISCOS DO TABACO E DO ALCOOL, EM CADERNOS E LIVROS ESCOLARES, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : PEDRO PASSOS

7 ☒ : PL-1799/2005

Situação : Arquivado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 29/03/05

Ementa : PROÍBE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E DE CIGARROS, CHARUTOS E DERIVADOS DO TABACO EM PAINÉIS E SIMILARES, ÀS MARGENS DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : BRUNELLI

8 ☒ : PL-2258/2005

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 19/12/05

Ementa : INSTITUI NAS REDES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO O PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE PSICOLOGIA EDUCATIVA, ATRAVÉS DE DOCUMENTÁRIOS, DOSSIÊS E TESTEMUNHOS, DOS MALES QUE ATINGEM À INFÂNCIA E À JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : PROGRAMA, PSICOLOGIA, EDUCATIVA, ESCOLA, PÚBLICA, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO, COMBATE, MALES, INFÂNCIA, JUVENTUDE, TRÁFICO, DROGAS, ACIDENTES, TRÂNSITO, GRAVIDEZ, PRECOCE, TABACO, ALCOOL.

Autoria : AGUINALDO DE JESUS

9 ☒ : PL-955/2008

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 19/08/08

Ementa : DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, DO USO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS OU DE QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGERO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, EM INTERIOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE QUALQUER NATUREZA OU TAMANHO, PRIVADO, PERMISSONÁRIO OU PÚBLICO, QUANDO ESTIVEREM TRANSPORTANDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES E MULHERES GRÁVIDAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

10 ☒ : PL-1224/2009

Situação : Retirado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 06/05/09

Ementa : DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE FUMO E QUALQUER OUTRO PRODUTO DERIVADO DO TABACO EM AMBIENTES DE USO COLETIVO FECHADOS, PÚBLICO OU PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : ROGÉRIO ULYSSES

11 ☒ : PL-133/2011

Situação : Sancionado

Localização : Arquivo Intermediário - SPL

Leitura : 10/02/11

Norma : LEI 4729/2011

Ementa : DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E GESTANTE QUANTO AOS EFEITOS MALÉFICOS DO USO DE PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : CLÁUDIO ABRANTES



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1042/2012
Folha Nº 07-ef

12 ☒ : **PL-182/2011**

Situação : Retirado

Localização : Arquivo Intermediário - SPL

Leitura : 22/02/11

Ementa : DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E GESTANTE QUANTO AOS EFEITOS MALÉFICOS DO USO DE PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO **TABACO**, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : CLÁUDIO ABRANTES

13 ☒ : **PL-235/2011**

Situação : Tramitando

Localização : CESC

Leitura : 16/03/11

Ementa : DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE CIGARROS, CHARUTOS, CACHIMBOS OU QUALQUER OUTRO PRODUTO DERIVADO DO **TABACO** NOS PARQUES, PRAÇAS E LOCAIS DESTINADOS A PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER.

Indexação :

Autoria : AGACIEL MAIA

14 ☒ : **PL-294/2011**

Situação : Retirado

Localização : Arquivo Intermediário - SPL

Leitura : 26/04/11

Ementa : ESTABELECE A PROIBIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E DE DERIVADOS DO FUMO E **TABACO** NAS PROXIMIDADES DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE ENSINO BÁSICO, PÚBLICAS OU PRIVADAS, NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : DUZENTOS, QUATROCENTOS METROS

Autoria : PROF. ISRAEL BATISTA

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC e CCJ.

Em, 08/08/2012

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694